



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CERTIDÃO
Certifico que a Resolução de n. 47/2002
Publicado no Diário da Justiça em 03/10/2002
O referido é verdade e dou 16.
23/10/2002
Lafontes

Resolução n. 47/2002

Altera o artigo 3º da Resolução n. 37/2002, que dispõe sobre o pagamento da gratificação natalina aos servidores do Tribunal.

Art. 1º - mantido.

Art. 2º - mantido.

Art. 3º - Poderá o servidor receber a antecipação de que trata o artigo anterior juntamente com a remuneração de suas férias, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único – mantido.

Art. 4º - mantido.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos trinta e um dias do mês de julho de 2002.

Priva 16
Des. ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente

Priva 16
Des. JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA
Vice-Presidente e Corregedor em exercício



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Continuação Resolução n. 47/2002

Dra. VIVIANE ZACHARIAS DO AMARAL CURI

Juiz-Membro (Substituto)

Dr. SÍLVIO MESQUITA

Juiz-Membro

Dra. IONILDA MARIA CARNEIRO PIRES

Juiz-Membro

Dr. ALAN SEBASTIÃO DE SENA CONCEIÇÃO

Juiz-Membro

Dra. AVELIRDES ALMEIDA PINHEIRO DE LEMOS

Juiz-Membro

Fui presente:

Dr. DIVINO DONIZETTE DA SILVA

Procurador Regional Eleitoral Substituto